REQUERIMENTO APROVADO
31ª SESSÃO
DATA 28/09/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:

REQUERIMENTO Nº 434/2021

LIBRAS é a Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdas reconhecida no Brasil pela Lei 10.436/2002, sendo uma língua, assim como o português, sendo a primeira língua da pessoa surda, portanto é necessário ensinar essa língua, para a inclusão e interação da pessoa surda na sociedade.

O Decreto 5.626/2005 que regulamenta a Lei da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS dispõe em seu art. 26, que é obrigação do Poder Público garantir acessibilidade de todos os serviços oferecidos à população. Inclui-se nestas obrigações capacitar ao menos 5% dos funcionários públicos, principalmente aqueles que atendem diretamente o munícipe.

A educação bilíngue de surdos no Brasil está amparada na legislação, e é recomendada pelo Ministério da Educação (MEC), como sendo uma proposta válida e eficaz para o ensino aos estudantes surdos das duas línguas reconhecidas pelo País, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a Língua Portuguesa escrita, ambas necessárias à inclusão social e educacional efetiva dos surdos.

Ante ao exposto, **REQUEIRO** à Mesa ouvido o Colendo Plenário e satisfeitas as formalidades regimentais, seja enviado ofício a Exma. Sra. Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** para que nos responda:

1. O Executivo Municipal oferece curso da Língua Brasileira de Sinais para os Funcionários Públicos?
2. Caso positivo, quantos funcionários já realizaram esse curso?
3. Quantos funcionários locados em escolas municipais são capacitados em LIBRAS?

4. O funcionário público que presta atendimento direto à população e é capacitado no uso da LIBRAS recebe gratificação?

5. Caso negativo, solicito estudos para inserir essa gratificação para os funcionários públicos capacitados?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de setembro de 2021.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador